

OF DO 1144/2018

São Bernardo do Campo, **14 de agosto de 2018.**

Referência: Ofício nº 0432/2018/SEJUR – Leg e Indicação Nº 660/2018

Senhora Secretária,

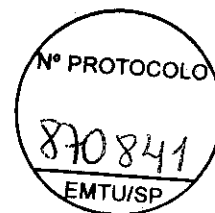
Em atenção ao ofício e à indicação supramencionados, segue a informação técnica **IT-GRB-DFB-117-2018**, de 13/08/2018, a qual orienta o encaminhamento da presente solicitação de alteração de itinerário nas linhas de ônibus entre os municípios de São Paulo e Cubatão, para a ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, no endereço Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP 01451-011.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor de Gestão Operacional

Excelentíssima Senhora
FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Digníssima Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro – SP CEP 11510-900
/AGS



Nº IT-DFB-117-2018	Revisão 0
Emissão 13/08/18	Folha 1 de 2

EMTU

GRB - GERÊNCIA REGIONAL DA BAIXADA SANTISTA
DFB - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

Elaboração: Fábio Ferreira dos Santos Coelho

Aprovação: Henrique Cesar Simões de Oliveira

Assunto: Ofício nº 432/2018/SEJUR – Leg / Processo nº 8429/2018 / Indicação nº 660/2018 – Vereador Aguinaldo Alves de Araújo

1- OBJETIVO

Esta informação técnica objetiva fornecer elementos para a Diretoria de Gestão Operacional - DO - elaborar manifestação para resposta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sobre a indicação nº 660/2018, do nobre edil Vereador Aguinaldo Alves de Araújo.

2- ASSUNTO

Solicitação de alteração de itinerário dos ônibus de transporte coletivo que se deslocam entre São Paulo e Cubatão, para que possam ir até a Praça Ideal Alonso, no bairro Ponte Nova, no município de Cubatão.

3- SUBSÍDIO PARA MANIFESTAÇÃO

Após análise do documento, verificou-se que as linhas do transporte coletivo intermunicipal, que se deslocam entre os municípios de Cubatão e São Paulo, são consideradas intermetropolitanas, ou seja entre Regiões Metropolitanas, neste caso em particular, entre a Região Metropolitana da Baixada Santista e a Região Metropolitana de São Paulo.

Tratam-se de linhas que são gerenciadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, portanto fora da competência desta EMTU/SP.

Nº	IT- DFB-117-2018	Revisão	0
Emissão	13/08/18	Folha	2 de 2

EMTU

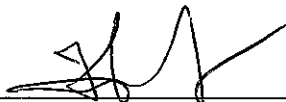
GRB - GERÊNCIA REGIONAL DA BAIXADA SANTISTA
DFB - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

Elaboração: Fábio Ferreira dos Santos Coelho

Aprovação: Henrique Cesar Simões de Oliveira

Assunto: Ofício nº 432/2018/SEJUR – Leg / Processo nº 8429/2018 / Indicação nº 660/2018 – Vereador Aguinaldo Alves de Araújo**4- CONCLUSÃO**

Tendo em vista que o deslocamento citado não é de competência desta EMTU/SP, sugere-se que o pleito do nobre edil seja realizado diretamente com a ARTESP, órgão responsável para analisar a viabilidade deste atendimento.



Fábio Ferreira dos Santos Coelho

Chefe de Depto. de Fiscalização - DFB



Henrique Cesar Simões de Oliveira

Gerente Regional da Baixada Santista - GRB

